



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

---

**RESOLUÇÃO Nº133/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a **Portaria GM/MS n.º 2198**, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **Venda Nova do Imigrante**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.13010004, no valor de \$200.000,00 (duzentos mil reais), do Deputado Federal **Weligton Coimbra**, destinados a compra de Equipamentos e Materiais Permanente para as Unidades de Saúde do município.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de junho de 2012.

  
**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO PMVNI/SMS/VS/Nº 49/2012

Venda Nova do Imigrante - ES, 26 de Junho de 2012.

Ao Presidente da CIB

Dr. Tadeu Marino

Venho através deste solicitar uma resolução da CIB para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Venda Nova do Imigrante - ES. Esta aquisição será realizada através de uma emenda parlamentar do deputado Wellington Coimbra (Lelo Coimbra) Nº 13010004, com valor de R\$ 200.000,00 (número da proposta: 317234970001/12-006). Sem mais para o momento, desde já agradeço e coloco-me ao dispor para as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ANDRÉIA APARECIDA BRAMBILLA RÉBULI

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
- SESA -**

Portaria nº 119-R, de 26 de Junho de 2012

Aprova a 17ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 93, inciso II do Estatuto Orgânico, e tendo em vista o disposto no art. 14 e suas alterações da Lei nº 9.530, de 27 de Junho de 2011 e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 9.737, de 03 de Junho de 2012;

RESOLVE:

ART. 1º - Promover no âmbito dos Anexos I e II a esta Portaria, a 17ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SESA nº 002 R, de 09 de Junho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU MARINO  
Secretário de Estado da Saúde

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
64.000 64.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
303028211 053	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA - Despesas com material de consumo	3.3.90.39.01	9.04	10.210,00
3030282902 724	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA RITA DE CÁSSIA - Despesas com serviços de terceiros pessoa física	3.3.90.36.01	9.04	11.210,00
3030282304 011	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS - Despesas com exercício laboral	3.3.41.41.01	9.04	20.534,77
				<b>31.954,77</b>

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - AMPLIAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
64.000 64.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
303028211 053	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA	3.3.90.39.01	9.04	10.210,00
3030282902 724	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA RITA DE CÁSSIA	3.3.90.36.01	9.04	11.210,00
3030282304 011	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	3.3.41.41.01	9.04	20.534,72
				<b>31.954,72</b>

Protocolo 52092

Portaria nº 120-R, de 26 de Junho de 2012

Aprova a 18ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 93, inciso II do Estatuto Orgânico, e tendo em vista o disposto no art. 14 e suas alterações da Lei nº 9.530, de 27 de Junho de 2011 e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 9.737, de 03 de Junho de 2012;

RESOLVE:

ART. 1º - Promover no âmbito dos Anexos I e II a esta Portaria, a 18ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SESA nº 002 R, de 09 de Junho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU MARINO  
Secretário de Estado da Saúde

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
64.000 64.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
3030282304 796	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES À REDE PÚBLICA (TABELA SUS) - Despesas com o exercício laboral e serviços de terceiros pessoa física	3.3.90.32.01 3.3.91.99.01 3.3.91.92.01	9.03 9.03 9.03	412.204,37 1.596.000,00 267.183,00
303028211 053	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS NÃO TRANSMISSÍVEIS - Despesas com material, bem como serviços para distribuição gratuita	3.3.90.32.01	9.04	100.000,00
				<b>3.315.478,21</b>

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - AMPLIAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
64.000 64.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
3030282304 796	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES À REDE PÚBLICA (TABELA SUS)	3.3.90.32.01	9.03	2.378.480,26
303028211 053	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS NÃO TRANSMISSÍVEIS	3.3.90.32.01	9.04	100.000,00
				<b>3.278.480,26</b>

Protocolo 52089

**EDITAL Nº 119/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do seu Subsecretário para Assuntos de Administração e Financiamento de Atenção a Saúde, no uso das atribuições legais, faz saber que:

Em decorrência da solicitação de reclassificação ou do não comparecimento à convocação por parte dos candidatos para assinatura do contrato temporário e com base no Edital 178/2010, ficam automaticamente reposicionados para o final da classificação geral os candidatos abaixo relacionados:

Vitória-ES, 26 de junho de 2012.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Subsecretário da SESA

CAPAAC		
FARMACÊUTICO II		
NOME	RECLASSIF.	EDITAL
ZIGIANE FERREIRA SPALA	4	178/2010
MARIA GORETTI LOBATO MOREIRA	5	178/2010
ROGERIO CARRARA SANGIARD AMARAL	6	178/2010
REGIÃO METROPOLITANA		
FONOAUDIÓLOGO II		
NOME	RECLASSIF.	EDITAL
JANAINA DE ALENCAR NUNES	14	178/2010

Protocolo 52033

**EDITAL Nº 120/2012 - SESA**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do seu Subsecretário para Assuntos de Administração e Financiamento de Atenção a Saúde, no uso das atribuições legais, e considerando processo seletivo regulamentado pelo edital indicado no quadro abaixo, convoca os candidatos a comparecerem no horário e local abaixo discriminados, quando serão orientados pelo Recursos Humanos da Unidade quanto aos procedimentos a serem adotados, documentos a serem entregues e exames admissionais, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis para contratação por tempo determinado, sendo eliminado do processo seletivo o não cumprimento ao prazo ora estabelecido.

Vitória, 26 de Junho de 2012

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Subsecretário da SESA

UNIDADE: CAPAAC

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Av. Jones dos Santos Neves, S/N, Calçara, Cachoeiro de Itapemirim/ES

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 27 e 28 de Junho/12 das 9 às 16 horas

FARMACÊUTICO II		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
ZIGIANE FERREIRA SPALA	4	178/2010

Protocolo 52040

**RESOLUÇÃO CIB Nº 028/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN.

Considerando a Portaria SAS/MS nº 272, de 15 de junho de 2011, que altera o parâmetro populacional definido no anexo IV da Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação/credenciamento junto ao Ministério da Saúde do serviço de cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardiacos do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de abril de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 029/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN.

Considerando a Portaria GM/MS n.535, de 28 de março de 2012, que



Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.766, de 01 de dezembro de 2010, que divulga o resultado da seleção de propostas para a 2.ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Considerando a Resolução n.º 109/2011/CIB Microrregional de Colatina, que aprova o Projeto do município de Colatina para Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, porte I.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde, porte I, de Reta Grande / Ângelo Frechiani, no município de Colatina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 033/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.766, de 01 de dezembro de 2010, que divulga o resultado da seleção de propostas para a 2.ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Considerando a Resolução n.º 109/2011/CIB Microrregional de Colatina, que aprova o Projeto do município de Colatina para Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, porte I.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde, porte I, Paul de Graça Aranha, no município de Colatina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 034/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.157, de 18 de dezembro de 2009, que habilita o município de Divino São Lourenço a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde do Córrego da Floresta, no município de Divino São Lourenço.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 035/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.417, de 14 de outubro de 2010, que habilita o município de Santa Maria de Jetibá a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeiro da Portaria GM/MS acima citada, referente à construção da Unidade Básica de Saúde de Barra do Rio Possmoser, no município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 036/2012**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011; para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde,

Considerando a aprovação da Proposta de Macroalocação dos Recursos Financeiros ocorrida em 16 de agosto de 2011 em Assembleia do COSEMS e, em seguida, pela Comissão Intergestores Bipartite do estado do Espírito Santo,

Considerando a realização das Oficinas Macrorregionais para a elaboração das Programações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2011 a 19 de dezembro de 2011,

Considerando a aprovação da versão final da PPI pela Diretoria Executiva do COSEMS-ES, pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS e por 10 (dez) municípios executores presentes, ocorrida em 23 de abril de 2012; e

Considerando a homologação pela Assembleia do COSEMS-ES, em 26 de Abril de 2012, do pacto bipartite realizado em 23 de abril de 2012, supracitado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde para o exercício de 2012 contemplando os novos Limites Financeiros da Atenção à Saúde dos 78 Municípios e do estado do Espírito Santo, que passará a vigorar a partir do mês competência junho de 2012.

Art. 2º - Aprovar a recomposição dos limites financeiros ambulatoriais e hospitalares dos municípios que tiveram os valores de suas programações inferiores aos da PPI vigente, conforme proposta aprovada, descrita nos parágrafos primeiro ao sexto a seguir:

**Parágrafo Primeiro** - Considerar como perdas de recursos financeiros ambulatoriais os valores referentes à diferença entre a programa-

ção da nova PPI relativa à população própria e a referenciada e os valores da PPI vigente, também em relação à população própria e a referenciada, tendo em vista a impossibilidade de se conhecer a procedência da totalidade da população referenciada por município.

**Parágrafo Segundo** - Considerar como perdas de recursos financeiros hospitalares os valores referentes à diferença entre a programação da nova PPI relativa à população própria e os valores da PPI vigente, também em relação à população própria, uma vez que é possível se conhecer a procedência da totalidade da população referenciada por município.

**Parágrafo Terceiro** - Para a Recomposição dos Limites Financeiros Ambulatoriais dos municípios foi estudada a série histórica da produção assistencial de 2008 a 2011 e considerou-se 10% (dez por cento) como sendo a variação média anual à maior do estado do Espírito Santo entre 2009-2010 e 2010-2011, bem como considerou-se o fechamento total ou parcial dos serviços ambulatoriais em alguns municípios.

**Parágrafo Quarto** - Para a Recomposição dos Limites Financeiros Hospitalares fica estabelecido um acréscimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos Limites Financeiros Programados pelos próprios municípios na nova PPI e uma Reserva Técnica equivalente aos valores dos demais 50% (cinquenta por cento), que serão liberados aos municípios quando e se necessários, dos quais os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal e/ou com Comando Único sobre a rede de prestadores de serviços terão estes valores acrescidos às suas programações no formato de Reserva Técnica de Acréscimo e para os municípios sob Gestão Estadual estes recursos serão objeto de Reserva Técnica para Reposição de Tetos futuramente se e quando necessário.

**Parágrafo Quinto** - Os Limites Financeiros Hospitalares dos municípios que sofreram variações à menor ocorreram em função dos seguintes motivos, isolada ou cumulativamente:

- Municípios encaminharam livremente mais população própria para as referências;
- Fecharam serviços ou parte deles;
- Receberam menos população de referência;
- Receberam referências de menor custo médio de AIH;
- Percentual do total de internações da população residente pactuado: 6%, 7% e 8% (os municípios que praticaram mais que 8% no ano de 2010 reduziram para 8%);
- Percentual do total de internações da população residente por clínicas pactuado igualmente para todos os municípios de acordo com o praticado pelo Estado em 2010;
- Possível subregistro de informações.

**Parágrafo Sexto** - Os Limites Financeiros Hospitalares dos municípios que sofreram variações à maior ocorreram em função dos seguintes motivos, isolada ou cumulativamente:

- Municípios encaminharam livremente menos população própria para as referências;
- Abriam novos serviços ou ampliaram os serviços já existentes;
- Receberam mais população de referência;
- Receberam referências de outros municípios de maior custo médio de AIH;
- Receberam população por abrangência, como estratégia de desconcentração de serviços (serviços próprios do Estado ou contratualizados sob gestão estadual);
- Credenciamento de mais leitos de UTI (de tipologias diversas);
- Percentual do total de internações da população residente pactuado: 6%, 7% e 8% (os municípios que praticaram menos que 6% no ano de 2010 subiram para 6%, como forma de garantir acesso da população desassistida); municípios que praticaram internações entre 6,01% e 6,99% no ano de 2010 subiram para 7%; e municípios que praticaram internações entre 7,01% e 7,99% no ano de 2010 subiram para 8%;
- Percentual do total de internações da população residente por clínicas pactuado igualmente para todos os municípios de acordo com o praticado pelo Estado em 2010 (os municípios que praticaram menos internações por clínicas subiram para os percentuais praticados pelo Estado em 2010); e
- Possível qualificação e aumento dos registros de informações.

**Art. 3º.** - Estabelecer que a Recomposição dos Limites Financeiros dos Municípios serão diferenciadas em função da Gestão Plena do Sistema Municipal e/ou Comando Único sobre a rede de prestadores de serviços, bem como em relação aos Municípios Executores, portanto os recebedores de população referenciada e os sob Gestão Estadual, segundo os critérios assim descritos:

- Recompôr 50% (cinquenta por cento) das perdas da população pró-

pria com uma Reserva Técnica de acréscimo nos limites financeiros municipais programados e manter os outros 50% (cinquenta por cento) dos recursos em uma Reserva Técnica para ser liberada se e quando necessário;

b) Monitorar os 3 (três) primeiros meses do ano de 2012 na primeira quinzena de junho (quando o DATASUS já tiver liberado as informações do SIA e SIH) para observar a tendência do % (percentual) de internações da população total e o % (percentual) de internações por clínicas;

c) Se necessário recorrer à Reserva Técnica para recomposição do teto (improvável por janeiro, fevereiro e março serem meses atípicos no ano);

d) Monitorar os 6 (seis) primeiros meses do ano de 2012 na primeira quinzena de setembro (quando o DATASUS já tiver liberado as informações do SIA e SIH do primeiro semestre) para observar os percentuais de internação praticados e a tendência em relação ao pactuado;

e) Reprogramar/atualizar a PPI na segunda quinzena de setembro considerando o fluxo real da população entre os municípios de referência, o % (percentual) real de internações da população total e os % (percentual) por clínicas, em oficinas regionais com duração de 2 (dois) dias e, ainda, considerando as regras constantes no COAP da(s) Região(ões) que já tiver(em) seu(s) contrato(s) firmado(s);

f) Para a reprogramação da PPI serão considerados minimamente: ff. percentual de internações real x internações por Condições Sensíveis à Atenção Ambulatorial Básica (CSAAB) x Cobertura da População pelo PSF;

ff. a garantia de acesso nos municípios de referência, diferenciando o % (percentual) de internação da população própria da referenciada;

g) Monitorar atentamente os municípios que receberão referências (municípios executores) e os que receberão programação por abrangência, nos quais o comportamento dos limites financeiros costuma ser diferente;

**Parágrafo Primeiro** - Considerar-se-á como percentual aceitável de internações da população até 8% (percentual) para municípios e até 9% (percentual) para o Estado, portanto será aceitável uma variação de mais ou menos 1% (percentual) em relação ao pactuado, para cada um dos municípios do Estado.

**Art. 4º.** - O impacto financeiro total da proposta aprovada é da ordem de R\$ 149.683,86 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) para a programação ambulatorial e de R\$ 8.825.218,54 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) para a programação hospitalar, sendo que destes R\$ 4.412.609,27 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos) foram incorporados aos limites financeiros que passarão a vigorar a partir de 01 de junho de 2012 e igual valor, em forma de Reserva Técnica, para a recomposição dos limites financeiros se e quando necessário.

**Art. 5º.** - Assegurar aos municípios a possibilidade de serem recebidos pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenação da PPI, para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários em relação à composição de seus limites financeiros bem como das referências recebidas.

**Art. 6º.** - Assegurar aos municípios executores a possibilidade de se discutirem as referências firmadas nos Termos de Garantia de Acesso se verificadas inconsistências ou impossibilidades concretas para sua realização, mesmo antes da reprogramação prevista para o mês de setembro de 2012.

**Art. 7º.** - Realizar Oficinas Regionais na segunda quinzena de maio e primeira quinzena de junho de 2012, para qualificar os municípios para utilizarem o SIS-PPI como uma ferramenta de apoio ao planejamento municipal e regional, por meio de consultas às respectivas programações e extração dos relatórios necessários.

Vitória, 18 de Maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### ANEXO I - SITUAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS MUNICÍPIOS

##### I - PROGRAMAÇÃO HOSPITALAR:

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ** - recompôr o teto pois em 2011 reabriu o hospital e teve produção de serviços assistenciais acima de 2010, enquanto a situação permanecer: 2010 = produção zero; 2011 = R\$ 19.819,70 (Mês de Dezembro) e 2012 = R\$ 34.527,50 (Mês de Janeiro), portanto com uma Projeção Anual de R\$ 414.331,08. Em função deste perfil municipal, foi aprovada a proposta de se

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

liberar 50% (cinquenta por cento) do valor produzido, igual a R\$ 207.165,54 e realizar Reserva Técnica no mesmo valor (R\$ 207.165,54) e liberar se e quando necessário, enquanto o hospital (unidade mista) permanecer aberto.

**II - PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL**

1. **MUNICÍPIO DE FUNDÃO** - Programado na PPI nova = R\$ 171.157,75

Perda de Teto = R\$ 50.359383 (22,74%)

Comando Único

Proposta - Produção de 2011 + 10% (R\$ 125.050,51 + 10% = R\$ 137.555,56) = fazer Reserva Técnica de R\$ 33.602,19 e liberar na medida em que o município for recuperando a produção de serviços - **PROPOSTA APROVADA**- Limite Ambulatorial será de R\$ 138.192,72

2. **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO** - Programado na PPI nova = R\$ 236.124,32

Perda de Teto = R\$ 2.837,83 (1,13%)

Gestão Estadual

Proposta - Manter o valor programado na PPI nova pois o município receberá referências e a diferença de valores não é significativa, portanto terá ganho dos R\$ 2.837,83 - **PROPOSTA APROVADA**

3. **MUNICÍPIO DE MUQUI** - Programado na PPI nova = R\$ 270.866,92

Perda de Teto = R\$ 60.852,57 (51,8%)

Comando Único

Proposta - Produção de 2011 + 10% (R\$ 148.465,68 + 10% = R\$ 163.312,25) = fazer Reserva Técnica de R\$ 107.554,67, monitorar e liberar na medida em que o município for recuperando a produção de serviços --**PROPOSTA APROVADA** - Limite Ambulatorial será de R\$ 163.312,25.

4. **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO** - Programado na PPI nova = R\$ 65.525,84

Perda de Teto = R\$ 76.913,52 (54,0%)

Gestão Estadual

Proposta - Produção de 2011 + 10% (R\$ 64.741,28 + 10% = R\$ 71.215,41) e fazer Reserva Técnica de acréscimo de R\$ 5.689,17, pois superou o programado - portanto terá ganho dos R\$ 5.689,17 - **PROPOSTA APROVADA** - Limite Ambulatorial será de R\$ 71.607,87

Proposta B --Manter o programado e monitorar a produção de serviços e fazer Reserva Técnica de 50% (cinquenta por cento) das perdas (R\$ 38.456,76), monitorar e liberar na medida em que o município for recuperando a produção de serviços

**5. SITUAÇÃO DIFERENTE DOS DEMAIS**

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO** - Programado na PPI nova = R\$ 258.534,65 + Reserva

Técnica não programável de R\$ 512.199,23 =

R\$ 770.773,89

Comando Único

A parte do MAC programada induz a se pensar em perda de teto, entretanto considerando-se as Reservas Técnicas não programáveis realizadas com os recursos de MAC produção, houve um acréscimo no teto de R\$ 180.868,02.

**III - PERFIL DOS MUNICÍPIOS NA PPI, SEGUNDO RECEBIMENTO DE REFERÊNCIAS**

Dos 78 municípios do Estado, 57 são municípios executores de serviços encaminhados pelos demais municípios, sendo que destes 8 são considerados executores maiores e 13 como executores menores. Os demais 36 municípios receberão referências, entretanto são poucas e de tecnologias menos complexas.

1. **MUNICÍPIOS CONSIDERADOS COMO GRANDES EXECUTORES:**

Cachoeiro do Itapemirim - Serviços sob Gestão Estadual  
Carliácia - Serviços sob Gestão Estadual  
Colatina - Serviços sob Gestão Municipal e Estadual - Comando Único  
Linhares - Serviços sob Gestão Municipal - Comando Único e um Serviço sob Gestão Estadual (TRS)  
São Mateus - Serviços sob Gestão Estadual  
Serra - Serviços sob Gestão Estadual  
Vila Velha - Serviços sob Gestão Estadual  
Vitória - Serviços sob Gestão Estadual

2. **MUNICÍPIOS CONSIDERADOS COMO EXECUTORES MENORES:**

Alegre - Comando Único  
Anchieta - Comando Único  
Aracruz - Comando Único  
Baixo Guandu - Serviços sob Gestão Estadual  
Barra de São Francisco - Comando Único  
Guaçuí - Serviços sob Gestão Estadual  
Jerônimo Monteiro - Serviços sob Gestão Estadual  
Nova Venécia - Comando Único  
Santa Maria de Jetibá - Comando Único  
Santa Teresa - Comando Único  
São Gabriel da Palha - Comando Único  
São José do Calçado - Comando Único  
Venda Nova do Imigrante - Comando Único

**NOTAS:**

1. Estes municípios assinarão os Termos de Compromisso de Garantia de Acesso das referências pactuadas na PPI, sendo que cada município encaminhador receberá uma cópia destes Termos.

2. Os municípios executores maiores: Cachoeiro do Itapemirim, Carliácia, Vitória, Vila Velha, Serra, e São Mateus, que possuem Serviços sob Gestão Estadual, razão pela qual receberão um número maior de populações referenciadas dos demais municípios e, conseqüentemente, maior número de procedimentos mais complexos que enquanto estiverem sob gestão estadual serão de responsabilidade desta esfera de gestão.

3. O município executor maior Colatina, que tem Comando Único sobre a rede de prestadores, é sede de serviços Estadual - ambulatorial e hospitalar, portanto os encaminhamentos feitos na PPI para este município ainda permanecerão sob responsabilidade dupla, até que o PCEP seja formalizado.

4. No município executor maior Linhares, que tem Comando Único sobre a rede de prestadores, a SESA mantém relação contratual com um hospital filantrópico, razão pela qual os encaminhamentos dos demais municípios ainda permanecerão sob responsabilidade dupla enquanto esta situação for mantida.

5. Para os municípios executores menores: Barra de São Francisco e São José do Calçado, que tem Comando Único sobre a rede de prestadores, que são sede de serviços Estadual - hospitalar, os encaminhamentos feitos na PPI para este município ainda permanecerão sob responsabilidade dupla, até que o PCEP seja formalizado.

6. Para os municípios executores menores Baixo Guandu e Jerônimo Monteiro, com Serviços sob Gestão Estadual, os encaminhamentos feitos para os hospitais estaduais serão de responsabilidade da SESA.

7. Para os demais municípios executores menores que tem o Comando Único os encaminhamentos são de responsabilidade da gestão municipal.

8. Fica garantido que os encaminhamentos para os municípios executores se darão em relação aos recursos assistenciais disponibilizados pelos executores, com recursos de origem federal, com valores iguais ou inferiores à Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses do SUS, não sendo obrigação dos executores disponibilizarem recursos assistenciais adquiridos com recursos próprios com valores acima da tabela de referência do SUS, entretanto fica facultado ao executor atender à população de referência e, para tanto, ficará valendo a meta financeira e não a meta física pactuada. Estes pactos firmados entre os municípios encaminhadores e os executores deverão ser realizados nas instâncias bipartite regional e estadual e comunicados à Coordenação da PPI e às Centrais de Regulação do Acesso.

Vitória, 18 de Maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº037/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Itaguaçu, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.1301004, no valor de R\$450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais), da Deputada Federal, Rosilda de Freitas, a saber:

- Proposta n.27167.4510001/12-001, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), Construção de UBS no distrito de Itambé.
- Proposta n.27167.4510001/12-002, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), Construção de UBS no Bairro de Florêncio Herzog.
- Proposta n.27167.4510001/12-003, no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), para aquisição de 02(dois) veículos para Equipe Saúde da Família.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº038/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Itaguaçu, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.24930008, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), da Deputada Federal, Suelli Vidigal, a saber:

- Proposta n.27167.4510001/12-004, no valor de \$60.000,00(sessenta mil reais), para aquisição de 02(dois) veículos para Equipe de Saúde da Família.
- Proposta n.27167.4510001/12-005, no valor de \$80.000,00(oitenta mil reais), para Construção de Pólo de Academia da Saúde no Distrito de Plameira.
- Proposta n.27167.4510001/12-006, no valor de \$80.000,00(oitenta mil reais), para Construção de Pólo de Academia da Saúde no Distrito de Itaguaçu.
- Proposta n.27167.4510001/12-007, no valor de \$80.000,00(oitenta mil reais), para Construção de Pólo de Academia da Saúde no Distrito de Itambé.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº039/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Rio Novo do Sul, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.27720013, no valor de R\$100.000,00(cent mil reais), do Deputado Federal, Dr. Jorge Silva, para compra de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, a saber:

- Proposta n.14004.319000/1120-01 para Equipe 1 PSF Princesa.
- Proposta n.14004.319000/1120-03 para Equipe 2 PSF Capim Angola.
- Proposta n. 14004.319000/1120-02 para UBS Equipe 5 PSF Centro Sul

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº040/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta n. 27165.687000/1120-01, do município de Muniz Freire, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.20290004, no valor de R\$70.000,00(setenta mil reais), do Senador, Magno Pereira Malta, para compra de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Vila Assunção e Vila de São Pedro.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº041/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

47

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional da Atenção básica, o incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta n.º 27165.68700/1120-01 do município de Muniz Freire, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.º 20290004, no valor de R\$100.000,00(cent mil reais), do Senador Magno Pereira Malta, para construção de Polos de Academia da Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº042/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Santa Maria de Jetibá, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, no valor de \$500.000,00(quinzentos mil reais), da Deputada Federal, Rosilda de Freitas, a saber:

Proposta n.º 36388.4450001/12-005, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), Construção de UBS no Bairro de Vila Nova e Alto São Sebastião.

Proposta n.º 36388.4450001/12-006, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), Construção de UBS no Distrito de São João do Garrafão.

Proposta n.º 36388.4450001/12-007, no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), para aquisição de Material Permanente e Equipamentos para Equipe Saúde da Família de Vila Nova / Vila Jetibá.

Proposta n.º 36388.4450001/12-008, no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), para aquisição de Material Permanente e Equipamentos para Equipe Saúde da Família de São João do Garrafão.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº043/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Cachoeiro de Itapemirim, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.º 14120002, no valor de R\$907.854,00(novecentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), da Deputada Federal, Iriny Lopes, a saber:

mirim, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.º 24930008, no valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), da Deputada Federal, Sueli Vidigal, a saber:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde da Família.

Aquisição de 01(um) veículo utilitário para transporte de Equipes de Saúde da Família.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº044/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional da Atenção básica, o incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Cachoeiro de Itapemirim, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.º 28980020, no valor de R\$900.000,00(novecentos mil reais), da Senadora, Ana Rita Esgário, a saber:

Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde.

Construção de 01(uma) Academia da Saúde.

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde.

Aquisição de 04(quatro) veículos utilitários para transporte de Equipes de Saúde da Família.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº045/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Cachoeiro de Itapemirim, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.º 14120002, no valor de R\$907.854,00(novecentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), da Deputada Federal, Iriny Lopes, a saber:

Proposta n.27165.588000/1110-01, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada.  
 Proposta n.27165.588000/1110-02, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada.  
 Proposta n.27165.588000/1110-03, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada.  
 Proposta n.27165.588000/1110-04 para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada.  
 Proposta n.27165.588000/1110-05 para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada.  
 Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº046/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção básica, o incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde.

#### RESOLVE:

Art.1º - Referendar as propostas do município de Jerônimo Monteiro, cadastradas no Fundo Nacionais de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.27710012/10301201585810032, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do Deputado federal. César Roberto Colnaghi, a saber:

- Aquisição de 02 (dois) veículos para atender a 04 Estratégias de Saúde da Família R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
  - Aquisição de equipamentos e material permanente para o Módulo II - Parada Cristal R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
  - Aquisição de 01 (uma) Academia Popular de Saúde de Saúde, modalidade simples, para ESF Parada Cristal R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
- Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº047/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

#### RESOLVE:

Art.1º - Referendar as propostas do município de Mariândia, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.27700003, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), do Deputado federal Audifax Barcelos, a saber:

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de

Saúde da Família: USF Sede, USF Sapucaia, USF Patrão-Mor, UBS Monte Senai.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº048/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

#### RESOLVE:

Art.1º - Referendar as propostas do município de Mariândia, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.28990008, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Senador Ricardo R. Ferreira, a saber:

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde da Família: USF Sede, USF Sapucaia, USF Patrão-Mor, UBS Monte Senai.
  - Reforma da Unidade Saúde da Família Sede.
- Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº049/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta de captação de recursos financeiros para adequação de área física e compra de equipamentos e materiais permanentes para os hospitais da rede estadual, os quais são referência estratégica da Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana, a saber: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG, Hospital Antonio Bezerra de Farias - HABF, Hospital São Lucas - HSL e Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
 Presidente da CIB/SUS-ES  
 Secretário de Estado da Saúde

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

**RESOLUÇÃO CIB Nº050/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.600, de 07 de junho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a proposta de captação de recursos financeiros para adequação de área física e compra de equipamentos e materiais permanentes para os hospitais filantrópicos, os quais são referência estratégica da Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana, a saber: Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV, Santa Casa de Misericórdia de Vitória - SCMV e Fundação Hospitalar Assist. Social Domingos Martins - FHASDOMAR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº051/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS- a Rede Cegonha.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a proposta de captação de recursos financeiros para adequação de área física e compra de equipamentos e materiais permanentes para os hospitais e maternidades do estado, as quais são referência estratégica da Rede Cegonha das Regiões Metropolitana e Norte, a saber: Hospital Dr.ª Rita de Cássia e Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº052/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.  
A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Resolução nº162/11- CIB-ES/SUS, de 20 de outubro de 2011, que aprova "ad referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a Resolução n.131/2012- CGR São Mateus que aprova os Planos Municipais, Matriz Diagnóstica e Normativa de Instituição do Grupo Condutor da Rede Cegonha dos municípios da Região Norte, região prioritária, composta pelos municípios de: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecopo-

ranga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pílhinhos, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº053/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º- Referendar a proposta do município de Alfredo Chaves, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.277.00003, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), do Deputado Federal, Audifax Pimentel Barcelos, a saber:

- Proposta n.27.142.686.0001/1120-01 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde da Família.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº054/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º- Referendar a proposta do município de Aracruz, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.27740009, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), do Deputado Federal, Paulo Roberto Foletto, a saber:

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para 03(três) Equipamentos da Estratégia de Saúde da Família, localizadas no bairro Guaxindiba.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº055/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria

nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º- Referendar a proposta do município de Aracruz, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.27700003, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), do Deputado Federal, Audifax Barcelos Pimentel, a saber:

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para 03(três) Equipamentos da Estratégia de Saúde da Família, localizadas no bairro Jequibá.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº056/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º- Referendar a proposta do município de Vargem Alta, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), do Deputado Federal, César Roberto Colnaghi, a saber:

- Proposta n.317235700001/12004 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº057/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Proposta de Ampliação do SAMU 192 para Região Sul.

**RESOLVE:**

Art.1º- Referendar a proposta n.317235700001/1201, do município de

Vargem Alta, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, para implantação de 01(uma) Sala de Estabilização - SE.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº058/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Muqui, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.27700003, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), do Deputado Federal, Audifax Barcelos Pimentel, a saber:

- Proposta n.10301201585810032, para construção / ampliação do Posto de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº059/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia-18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Muqui, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.27740009, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), do Deputado Federal, Paulo Roberto Foletto, a saber:

- Proposta n.10301201585810032, para construção / ampliação do Posto de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº060/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **Fundão**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.27730008, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), da Deputada Federal, **Lauriete Rodrigues**, a saber:

• Proposta n.1030120158581, para estruturação de Unidades de Atenção Básica de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº061/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional da Atenção básica, o incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **São Mateus**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, da Senadora, **Ana Rita Esgrário**, a saber:

• Proposta n.271674770001/12-001, para aquisição de equipamentos e materiais permanente para UBS Km 23 - Santa Leocádia.

• Proposta n.271674770001/12-005, para aquisição de Academia de Saúde, tipo I.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº062/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **São Mateus**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, do Deputado Federal, **Dr. Jorge Silva**, a saber:

• Proposta n.113566960001/12-001, para aquisição de equipamen-

tos e materiais permanente para UBS Km 29 - Santa Maria e KM 35 - Sernanby.

• Proposta n.113566960001/12-002, para aquisição de equipamentos e materiais permanente para UBS: Porto, Ideal e Pedra D'água.

• Proposta n.113566960001/12-003, para construção de UBS, tipo II.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº063/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **São Mateus**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, do Deputado Federal, **Paulo Roberto**, a saber:

• Proposta n.271674770001/12-002, para construção de UBS, tipo I, Porto.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012...

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº064/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **São Mateus**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, do Senador, **Ricardo Ferrazo**, a saber:

• Proposta n.271674770001/12-002, para construção de UBS, tipo I, Km 29.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº065/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de

2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Santa Teresa**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 28980020, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), da Senadora, **Ana Rita Esgário**, a saber:

- Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, no valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
- Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº066/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Santa Teresa**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 27720013, no valor de R\$100.000,00(cento mil reais) do Deputado Federal, **Dr. Jorge Silva**, a saber:

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básica de Saúde -UBS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº067/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Santa Teresa**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 24910006, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), do Deputado Federal, **Leilo Coimbra**, a saber:

- Construção da Unidade Básica de Saúde -UBS de Alto Caldeirão.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº068/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Ibraçu**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 27700003, no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), do Deputado Federal, **Audifax C. Pimentel Barcelos**, a saber:

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidades Básicas de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº069/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção básica, o incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Conceição do Castelo**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 13010004, no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), da Deputada Federal, **Rosilda de Freitas**, a saber:

- Proposta n.271655700001/12-001, no valor de R\$70.000,00(setenta mil reais) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS Dr. Nilzio José da Silva.

- Proposta n.271655700001/12-002, no valor de R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais) para Implantação da Academia da Saúde no Bairro Centro.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

153

**RESOLUÇÃO CIB Nº070/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança, Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Conceição do Castelo**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 27740009, no valor de R\$100.000,00(cent mil reais), do Deputado Federal, **Paulo Roberto Folatto**, a saber:

• Proposta n.27165.5700001/12-003, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, 02(dois) veículos para Unidades Básicas de Saúde - UBS Adila de Almeida e Monforte Frio.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº071/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Conceição do Castelo**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 0290004, no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), do Deputado Federal, **Magno Malta**, a saber:

• Proposta n.27165.5700001/12-004, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, 01(uma) ambulância para Unidade Básica de Saúde - UBS Adila de Almeida e 01(uma) ambulância para Unidade Básica de Saúde - UBS Monforte Frio.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº072/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar a proposta do município de **Conceição do Castelo**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 28980020, no valor de R\$200.000,00(duzentos e mil reais), da Senadora, **Ana Rita Esgário**, a saber:

• Proposta n.27165.5700001/12-005, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS Adila de Almeida.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº073/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **Itaguaçu**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.14130004, no valor de \$200.000,00(duzentos mil reais), do Deputado Federal, **Carlos Humberto Mannato**, a saber:

• Proposta n.14721750001/12-001, no valor de \$60.000,00(sessenta mil reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para UBSF no Distrito de Itaçu.

• Proposta n. 14721750001/12-002, no valor de \$60.000,00(sessenta mil reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para UBSF no Distrito de Itaimbe.

• Proposta n. 14721750001/12-003, no valor de \$60.000,00(sessenta mil reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para UBSF no Bairro Florêncio Herzog.

• Proposta n. 14721750001/12-004, no valor de \$20.000,00(vinte mil reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para UBSF da Sede.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº074/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **São José do Calçado**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.27700003, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), do Deputado Federal, **Audifax C. Pimentel Barcelos**, para aquisição de

03(três) veículos para transportar os médicos que atendem nos Distritos da Zona Rural.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº075/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

#### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Implantação do Serviço de Atendimento Especializado em DST/Aids/Pediatria e de reestruturação do Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviço de Atendimento Especializado em DST/Aids/Adulto do município de Vila Velha.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº076/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

#### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde, do Aparelho de Videolaparoscopia da Santa Casa de Misericórdia de Castelo, para realização de procedimentos cirúrgicos nos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº077/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8080/1990.

Considerando a Resolução CIT n. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), nos termos do Decreto Presidencial n. 7.508/2011.

Considerando a Resolução CIB-ES n. 219, de 19 de dezembro de 2011, que institui o novo Plano Diretor de Regionalização - PDR no Território do Espírito Santo, com 04(quatro) Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar as Resoluções n.188/2012 do CIB Microrregional de Colatina e n.077/2012 do CIB Microrregional de Linhares, que aprovou a instituição da Comissão Intergestores Regional Central.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº078/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece critérios para implantação de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS I II e CAPS ad II.

Considerando parecer técnico da Superintendência Regional de Saúde de Colatina favorável ao credenciamento de 01(um) Centro Atenção Psicossocial - CAPS ad II, do município de Colatina.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.092/2010 do CIB Microrregional de Colatina, que aprova o credenciamento do CAPS ad II do município de Colatina.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº079/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.336; de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece critérios para implantação de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS I II e CAPS ad II.

Considerando parecer técnico da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim favorável ao credenciamento de 01(um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, do município de Castelo.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.09/2011 do CGR Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova o credenciamento do CAPS I do município de Castelo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº080/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece critérios para implantação de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS I II e CAPS ad II.

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Saúde mental, Álcool e Outras Drogas / SESA favorável ao credenciamento de 01(um) Centro Atenção Psicossocial - CAPS II Transtorno Mental, do município de Vila Velha.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.10/2012 do CGR Microrregional de

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

Vila Velha, Venda Nova do Imigrante, que aprova o credenciamento do CAPS II Transtorno Mental do município de Vila Velha.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 081/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando as Portarias MS/GM n.2.101, de 03 de novembro de 2005 e a Portaria MS/GM n.3.019, de 26 de novembro de 2007, que dispõem sobre o programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde.

Considerando a Portaria MS/GM n.421, de 03 de março de 2010, que institui no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde - PET-Saúde.

Considerando o Edital n.24, de 15 de dezembro de 2011, com vistas a seleção de projetos de Instituições de Educação Superior (IES) em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde para participação no Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde) articulado ao Programa de Educação pelo Trabalho na Saúde (PET- Saúde).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.020/2012 do CGR Micro Vitória, que aprova o Projeto de Educação pelo Trabalho para Saúde (PET-Saúde) ano 2012/2013, com ênfase na Saúde do Idoso, a ser executado pela Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM), com parceria da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.  
Art.2º - Tomar sem efeito a Resolução CIB-ES n.020; de 15 de março de 2012.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 082/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 016/2012 do CGR Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova o credenciamento de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para o município de Venda Nova do Imigrante.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de março de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 083/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 017/2012 do CGR Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova o credenciamento de 02 (duas) Equipes Saúde Bucal - ESB, para o município de Venda Nova do Imigrante.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de março de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 084/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.º 015/2012 do CGR Microrregional Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, que aprova o credenciamento de 01(uma) Equipe Saúde Bucal - ESB, para o município de Guarapari.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de março de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº085/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

#### RESOLVE:

Art.1º - Referendar as propostas do município de Brejetuba, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.20290004, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), do Senador, **Magno P. Malta**, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº086/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde

#### RESOLVE:

Art.1º - Referendar as propostas do município de Venda Nova do Imigrante, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar,

n.13010004, no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), da Deputada Federal, **Rosilda de Freitas**, a saber: com o valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais) para construção de Unidades Básicas de Saúde e o valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) para compra de equipamentos e materiais permanentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº087/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Resolução nº162/11- CIB-ES/SUS, de 20 de outubro de 2011, que aprova "ad referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.016/2012- CGR Vila Velha / Venda Nova do Imigrante, Resolução n.07/2012- CGR Serra / Santa Teresa e Resolução 026/2012, n.021/2012, n.023/2012 e 017/2012- CGR Vitória, que aprova os Planos Municipais, Matriz Diagnóstica e Normativa de Instituição do Grupo Condutor da Rede Cegonha dos municípios da Região Metropolitana, região prioritária, composta pelos municípios de: Afonso Claudio, Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº088/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Resolução nº162/11- CIB-ES/SUS, de 20 de outubro de 2011, que aprova "ad referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar as Resoluções n.09/2012, n.010/2012 e n.012/2012 do CGR Cachoeiro de Itapemirim, as Resoluções n.09/2012, n. 010/2012, n.011/2012, n.014/2012- CGR Guaçu, que aprova os Planos Municipais, Matriz Diagnóstica e Normativa de Instituição do Grupo Condutor da Rede Cegonha dos municípios da Região Sul, região facilitada, composta pelos municípios de: Castelo, Rio Novo do Sul, Muqui, Cachoeiro de Itapemirim, presidente Kennedy, Iconha, Atílio Vivacqua, Apiacá, Jerônimo Monteiro, Vargem Alta, Marataizes, Mimoso do Sul, Itapemirim, Muniz Freire, Iúna, São José Calçado, Divino de São Lourenço, Guaçu, Ibitirama.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº089/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

A Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Resolução nº162/11- CIB-ES/SUS, de 20 de outubro de 2011, que aprova "ad referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte.

#### RESOLVE:

Art.1º - Homologar as Resoluções n.66, n.67, n.68, n.69, n.71, n.76, n.169, n.170, n.171, n.172, n.173, n.174, n.175, n.176, n.177, n.178, n.179, n.180 da CIB Microrregional de Colatina e Linhares, que aprova os Planos Municipais, Matriz Diagnóstica e Normativa de Instituição do Grupo Condutor da Rede Cegonha dos municípios da Região Central, região facilitada, composta pelos municípios de Alto Rio Novo, Água Branca, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Ibraçu, João Neiva, Linhares, Mantenedores, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Vila Valério, Sooretama e Rio Bananal.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº090/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

#### RESOLVE:

Art.1º - Referendar as propostas do município de Muniz Freire, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.28980021 no valor de R\$101.480,00(cento e um mil e quatrocentos e oitenta reais), da Senadora **Ana Rita Esgarão**, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, a saber:

-Proposta n.27165.6870001/12-005: Programa Saúde da Família de Itaci, Programa Saúde da Família de Menino Jesus, Programa Saúde da Família de Vieira Machado, Unidade de Saúde de Muniz Freire, Unidade de Saúde de Assunção, Unidade de Saúde de Piacu.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº091/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Jerônimo Monteiro, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n.27710012/10301201585810032, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), do Deputado Federal Camilo Cola, a saber:

• Ampliação da Unidade Básica de saúde da família Módulo IV - Centro \$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

• Aquisição de equipamentos e material permanente para o Módulo III - Bairro Paraná \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº092/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Linhares, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.27730010, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), da Senadora Lauriete Rodrigues de Almeida, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente e 03 veículos para Unidades Básicas de Saúde, a saber:

Proposta n.27167.4100001: USF do bairro Aviso, USF do bairro Interlagos Dr. Joel Coelho Ferreira, US de Araçá, US do bairro Jardim Laguna e US de Humaitá.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº093/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Vanda Nova do Imigrante, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.13010004, no valor de R\$250.000,00 (duzentos mil reais), da Deputada Federal Rose de Freitas, para construção de uma UBS e aquisição de Equipamentos e Material Permanente, a saber:

• Proposta n. 317234970001/12003: Construção USF no Bairro Bananeiras -R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

• Proposta n. 317234970001/12005: aquisição de equipamentos e material permanente - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº094/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Vargem Alta, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.24940006, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), do Deputado Federal Camilo Cola, para construção de Unidade Básica de Saúde e aquisição de Equipamentos e Material Permanente, a saber:

• Proposta n.14645.0350001/12-001 - construção de UBS.  
• Proposta n.14645.0350001/12-002 - aquisição de equipamentos e material permanente - UBS em São José de Fruteiras.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº095/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional da Atenção básica, o incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Guaçuí, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 28990008, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Senador, Ricardo Ferraz, sendo: R\$100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de 03 (três) veículos, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para construção de UBS e R\$100.000,00 (cem mil reais) para construção de Academia de Saúde (Modalidade Intermediária) a saber:

- Proposta n.27174.1350001/12-002 - aquisição de Veículo para ESF São Tiago - \$35.000,00.
- Proposta n. 27174.1350001/12-004 - aquisição de Veículo para ESF São Pedro de Rates - \$35.000,00.
- Proposta n. 27174.1350001/12-005 - aquisição de Veículo para ESF São Pedro Vieira Netto - \$30.000,00.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº096/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de Mantenedópolis, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar n.20290004, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), do Senador Magno Malta, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, a saber:

- Proposta n.27167.345000/1120-02: USF SEDE I, USF SEDE II, USF São Geraldo, USF São José e USF Santa Luzia.
- Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 097/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8080/1990.

Considerando a Resolução CIT n. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), nos termos do Decreto Presidencial n. 7.508/2011.

Considerando a Resolução CIB-ES n. 219, de 19 de dezembro de 2011, que institui o novo Plano Diretor de Regionalização - PDR no Território do Espírito Santo, com 04(quatro) Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar as Resoluções n.129/2012 do CGR de São Mateus,

que aprovou a instituição da Comissão Intergestores Regional Norte - CIR NORTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 31 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº098/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.026, de 24 de agosto 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

**Resolve:**

Art.1º - Aprovar o Projeto de Expansão do SAMU 192 para os municípios da Região Sul do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - os municípios de que trata o caput do presente artigo são: Alegre, Alfredo Chaves, Apicacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataizes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de maio-2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 099/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Considerando a Resolução nº162/11- CIB-ES/SUS, de 20 de outubro de 2011, que aprova "ad referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando a Resolução nº052/12- CIB-ES/SUS, de 21 de maio de 2012, que homologa a Resolução n.131/2012- CGR São Mateus que aprova os Planos Municipais, Matriz Diagnóstica e Normativa de Instituição do Grupo Condutor da Rede Cegonha dos municípios da Região Norte, região prioritária, composta pelos municípios de: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão.

Considerando as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução n.128/2012 do CGR de São Mateus que aprova as Referências das Maternidades de Risco Habitual da Região Norte, a saber:

MATERNIDADES	MUNICÍPIOS
Hospital de Montanha	Pinheiros, Mucurici, Montanha e Ponto Belo
Hospital Dr. Rita de Cássia	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco e Ecoporanga
Hospital São Marcos	Nova Venécia, Vila Pavão, Boa Esperança e Vila Valério
Hospital Maternidade de São Mateus	Conceição da Barra, São Mateus, Pedro Canário e Jaguaré

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

59

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 31 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 100/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 002/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 005/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas do município de BOM JESUS DO NORTE, pactuado no Processo Nº 57906181.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 101/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 006/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações

Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas do município de CASTELO, pactuadas no Processo Nº 57906181.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 102/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 018/2012

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 160/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas e 100% das Ações do Grupo III- Ações Estratégicas, com exceção de Hospitais, Hemocentro Regional e Serviços de Hemoterapia Renal Substitutiva do município de COLATINA, pactuado no Processo Nº 57860793.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 103/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 161/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de GOVERNADOR LINDENBERG, pactuado no Processo Nº 57860793.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 104/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
  - Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
  - Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;
- Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;  
Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 006/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas do município de ICONHA, pactuado no Processo Nº 57906181.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 105/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
  - Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
  - Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;
- Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;  
Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 003/2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 008/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas do município de IUNA, pactuado no Processo Nº 57906181.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 106/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
  - Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
  - Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;
- Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;  
Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 064/2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 064/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Ações do Grupo II - Ações Estratégicas com exceção de Farmácias de Manipulação do município de JOÃO NEIVA, pactuado no Processo Nº 57860793.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 107/12

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
  - Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
  - Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;
- Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;  
Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 070/2012;

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 063/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas e 100% das Ações do Grupo III- Ações Estratégicas do município de LINHARES, pactuado no Processo Nº 57860793.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 108/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 006/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas do município de MIMOSO DO SUL, pactuado no Processo Nº 57906181.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 109/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 005/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas do município de MUNIZ FREIRE, pactuado no Processo Nº 57906181.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 110/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 018/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 162/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas, com exceção dos estabelecimentos carcerários do município de SÃO DOMINGOS DO NORTE, pactuado no Processo Nº 57860793.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 111/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 357/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 166/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas com exceção de Unidades de Saúde da Família do Município de SÃO GABRIEL DA PALHA, pactuado no Processo Nº 57859841.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 112/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 014/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 163/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, pactuado no Processo Nº 57859841.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 113/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 0004/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 073/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de SOORETAMA, pactuado no Processo Nº 57860793.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 114/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 008/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 158/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de VILA PAVÃO, pactuado no Processo Nº 57859841.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 115/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa; Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 012/2011;

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 165/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas com exceção de Laboratórios Clínicos extra hospitalares e Indústria Processadora de Gelados Comestíveis do município de VILA VALÉRIO, pactuado no Processo Nº 57859841.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 116/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 002/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 124/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de SÃO MATEUS, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes. Ações do Grupo II - Ações Estratégicas, do município de BOA ESPERANÇA, pactuado no Processo Nº 57906025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 117/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exer-

cício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 216/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 124/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de SÃO MATEUS, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes. Ações do Grupo II - Ações Estratégicas, do município de PEDRO CANÁRIO, pactuado no Processo Nº 57906025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 118/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 002/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 124/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de SÃO MATEUS, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes. Ações do Grupo II - Ações Estratégicas, do município de JAGUARÉ, pactuado no Processo Nº 57906025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 119/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;  
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I - Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 033/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 1220/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de SÃO MATEUS, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes. Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de CONCEIÇÃO DA BARRA, pactuado no Processo Nº 57906025.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 120/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 124/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de SÃO MATEUS, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes. Ações do Grupo II - Ações Estratégicas, do município de MONTANHA pactuadas no Processo Nº 57906025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 121/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 124/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de SÃO MATEUS, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes. Ações do Grupo II - Ações Estratégicas exceto serviços de saúde, do município de MUCURICI, pactuado no Processo Nº 57906025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 122/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 124/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de SÃO MATEUS, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes. Ações do Grupo II - Ações Estratégicas exceto Farmácia de Manipulação e estabelecimento prisional, do município de SÃO MATEUS, pactuado no Processo Nº 57906025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 123/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;  
Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária; Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 003/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 008/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e Grupo II - Ações Estratégicas do município de ALEGRE, pactuado no Processo Nº 57906181.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 124/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 003/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 159/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de **ILTO RIO NOVO**, pactuado no Processo Nº 57859841.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 125/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009,

que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 011/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 184/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de **PANCAS**, pactuado no Processo Nº 57860793.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 126/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando pactuação feita na reunião ordinária realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2012 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 003/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 074/2012 do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina, que aprova a pactuação de 100% das ações de vigilância sanitária dos Grupos I Ações Estruturantes e 100% das Ações do Grupo II - Ações Estratégicas do município de **RIO BANANAL**, pactuado no Processo Nº 57860793.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 127/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.1.401, de 15 de junho de 2011,

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

que institui, no âmbito da Política Nacional da Atenção básica, o incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui o Componente Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**RESOLVE:**

Art.1º - Referendar as propostas do município de **Cachoeiro de Itapemirim**, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde com a indicação dos objetos que serão utilizados com recurso de Emenda Parlamentar, n. 24940006, no valor de \$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), do Deputado Federal, **Camilo Cola**, a saber:

- Construção de 03(três) Unidades Básicas de Saúde.
- Construção de 04(quatro) Academias da Saúde.
- Ampliação de 01(uma) unidade Básica de Saúde.
- Aquisição de 01(uma) Veículo Pick-up 4x4 para transporte de Equipes de Saúde da Família - ESF.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº128/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.1171, de 05 de junho de 102, que dispõe sobre o incentivo para construção e ampliação no âmbito do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência e emergência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1172, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência e emergência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1172, de 05 de junho de 2012, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) a serem contemplados com Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2012.

Considerando que ficou pactuado em CIB-ES que o Gestor do município solicitante assumirá o excedente do investimento e do custeio da UPA 24 h com recursos municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar "ad referendum" a Resolução n.001/2012 da CIR Norte que aprova o Projeto de construção de 01(uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), porte III, do município de São Mateus.  
Art.2º - Tomar sem efeito a Resolução n.008/2012 CIB-ES.  
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº129/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de maio de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a Portaria GM/MS n.336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece critérios para implantação de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS I II e CAPS ad II.

Considerando parecer técnico da Coordenação Estadual de Saúde men-

tal, Álcool e Outras Drogas / SESA favorável ao credenciamento de 01(um) Centro Atenção Psicossocial - CAPS II Transtorno Mental, do município de Vila Velha.

**RESOLVE:**

Art.1º - Homologar a Resolução n.130/2012 do CGR Microrregional São Mateus, que aprova o credenciamento do CAPS ad, tipo II, do município de São Mateus.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 18 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº130/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.1171, de 05 de junho de 102, que dispõe sobre o incentivo para construção e ampliação no âmbito do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência e emergência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1172, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência e emergência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1172, de 05 de junho de 2012, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) a serem contemplados com Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2012.

Considerando que ficou pactuado em CIB-ES que o Gestor do município solicitante assumirá o excedente do investimento e do custeio da UPA 24 h com recursos municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar "ad referendum" o Projeto de ampliação de 01(uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do município de Vila Velha.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº131/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.1171, de 05 de junho de 102, que dispõe sobre o incentivo para construção e ampliação no âmbito do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência e emergência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1172, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência e emergência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1172, de 05 de junho de 2012, que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) a serem contemplados com Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) referente ao ano de 2012.

Considerando que ficou pactuado em CIB-ES que o Gestor do municí-

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Junho de 2012

67

pio solicitante assumirá o excedente do investimento e do custeio da UPA 24 h com recursos municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar "ad referendum" o Projeto de ampliação de 01(uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do município de Viana.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de junho de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 019/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993 em reunião realizada no dia 09 de março de 2012, às 14 horas, no auditório do LACEN.  
Considerando a Portaria MS/GM n. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS n. 2.555, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/ AIDS (Casas de Apoio).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Planos para Financiamento de Ações Desenvolvidas por Casas de Apoio para PVHA-PESSOAS VIVENDO com HIV / AIDS do Estado do Espírito Santo, no valor de R\$270.000,00(duzentos e setenta mil reais), conforme anexo I.

Art.2º - Resolução republicada para correção do Art.1º e inclusão do anexo I.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I - Resolução CIB-ES n.019/2012.****RESUMO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS CASAS DE APOIO PARA PESSOAS VIVENDO COM HIV/ AIDS - 2012**

**ASSUNTO:** Resumo dos Planos de Trabalho das Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS, ano de 2012, de acordo com a PORTARIA do MS nº 2.555 de 28 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2011.

**OBJETO:** Financiamento de acomodações de Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS destinadas aos usuários dos SAE - Serviços de Atendimento Especializado do Espírito Santo.

**MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS:** Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim e Linhares

**CASAS DE APOIO CONTEMPLADAS:** 1) JASB - Casa da Esperança, 2) CASF - Casa Sagrada Família, 3) CAC - Centro de Apoio ao Cidadão, 4) PVSSP - Projeto Vida, Solidariedade ao Soropositivo, 5) GAASV - Grupo de Apoio aos Doentes de Aids.

**DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES TOTAIS POR MUNICÍPIO:**

MUNICÍPIO	CASA DE APOIO/ Tipo de Acomodação	Nº/ ACOMODAÇÕES	VALOR TOTAL/Quadrin- sestral	VALOR TOTAL/ANO
1) Vitória	JASB - Junta de Ação Social Batista da Convenção Batista de ES - Casa da Esperança - Tipo II; R\$: 900,00	10	R\$20.000,00	R\$60.000,00
2) Vitória	CASF - Casa de Apoio Sagrada Família, Comunidade Católica Espírita - Tipo II; R\$: 900,00	10	R\$20.000,00	R\$60.000,00
3) Serra	CAC - Centro de Apoio ao Cidadão - Tipo I; R\$: 800,00	08	R\$16.000,00	R\$ 48.000,00
4) Linhares	PVSSP - Projeto Vida, Solidariedade ao Soropositivo - Tipo I - R\$: 350,00	10	R\$14.800,00	R\$42.000,00
5) Cachoeiro de Itapemirim	GAASV - Grupo de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - Solidariedade pela Vida - Tipo II; R\$: 500,00	10	R\$20.000,00	R\$60.000,00
<b>Total 90un (95 casas de Apoio -ES)</b>			<b>R\$ 90.800,00</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

**RESOLUÇÃO CIB Nº 025/12**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.  
Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Considerando a Resolução n.123/2011/CIB-ES, que homologa a liberação da 2ª(segunda) parcela do recurso financeiro.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar as informações da Proposta de UBS n.27165.562000/1090-01, o Parecer Técnico e o Atestado de Conclusão da Unidade de Saúde do distrito de Serra Pelada, no município de Afonso Cláudio, para a liberação dos recursos financeiros referentes à 3ª(terceira) parcela.

Art.2º - Esta Resolução está sendo republicada para correção do Art.º 1.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de abril de 2012.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 174/11**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar a proposta de construção de Unidade Básica de Saúde, UBS PAC2, n.º27165.687000/1100-02/SICONV/MS, na Sede do município de Muniz Freire.

Art.2º - Resolução republicada para correção do conteúdo do Art.1º.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 178/11**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do sangue e Hemoderivados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar a Proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, n.º.27165.687000/1100-01/SICONV/MS, para o Fundo Municipal de Saúde, Unidade Hospital Geral do município de Muniz Freire.

Art.2º - Resolução republicada para correção do conteúdo do Art.1º.  
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de novembro de 2011.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 51759